

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUI



Projeto de Lei nº **19** /2015

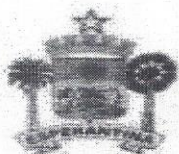
Esperantina, 03 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no quadro de servidores efetivos da
Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, para o preenchimento de
vagas existentes no referido quadro:

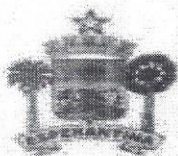
CARGOS	Nº DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA	03
ASSESSOR JURÍDICO	02
ASSISTENTE SOCIAL	02
AUX DE SAUDE BUCAL - ZONA RURAL	04
AUX DE SAUDE BUCAL – ZONA URBANA	06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL	06
CARPINTEIRO	01
CONTROLADOR	01
COZINHEIRA	02
DENTISTA	06
EDUCADOR FISICO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUI



ENFERMEIRO	04
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
FARMACÊUTICO	01
FISIOTERAPEUTA	01
FONOAUDIÓLOGO	01
JARDINEIRO	01
MOTORISTA	03
MÚSICOS	10
NUTRICIONISTA	03
OPERADOR DE COMPUTADOR	04
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03
PEDREIRO	01
PINTOR	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DE 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL	01
PROFESSOR 1º À 5º ANO - ZONA RURAL	10
PROFESSOR DE INGLÊS DE 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL	02
PROFESSOR DE PORTUGUÊS DE 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL	01
PSICÓLOGO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUI



TECNICO AGRÍCOLA	01
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01
TECNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL	04
TECNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA	02
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	03
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
VETERINÁRIO	01
VIGIA - ZONA RURAL	02
VIGIA- ZONA URBANA	12

Art. 2º A administração municipal realizará Concurso Público sujeito a ampla divulgação para fins de escolha e preenchimento das vagas, bem como a sua contratação de acordo com a necessidade do Município de Esperantina.

Art. 3º Os contratados submetem-se ao disposto nesta lei e ao conteúdo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei decorrem à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze.




Vilma Carvalho Amorim
Prefeita